

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

II SÉRIE — NÚMERO 31



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

Quinta-Feira, 18 de Setembro de 1980

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Despacho Conjunto

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho
Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

ANÚNCIO

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Concurso Público para elaboração do Plano de ordenamento Industrial da Ilha Terceira

PUBLICAÇÕES

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Roque do Pico

Certidão

Amoc — Sociedade Açoriana de Móveis e Colchões, Lda.

Aumento de Capital

Gonçalves, Cunha & Simões, Lda.

Divisão, Cessão de Quotas e Alteração Parcial do Pacto Social

Contegaçor — Gabinete Técnico de Contabilidade e Administração, Limitada

Cessões de Quota e Aumento capital

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que o Aumento de Capital, Cessão de Quotas e Alteração Total do Pacto Social, de «Matos Amaral, Lda.», publicado no Jornal Oficial II Série n.º 25 de 31 de Julho de 1980, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

QUINTO**onde se lê:**

Disse o segundo outorgante — que divida aquela sua...

deverá ler-se:

Disse o segundo outorgante — Que divide aquela sua...

ARTIGO QUARTO**onde se lê:**

Maria da Conceição Pereira Duarte — cento e vinte mil escudos; e

deverá ler-se:

Maria da Conceição Pereira Duarte — cento e vinte cinco mil escudos; e

ARTIGO SEXTO**onde se lê:**

...em assembleia geral, aonde necessários...

deverá ler-se:

...em assembleia geral, sendo necessários...

PARÁGRAFO PRIMEIRO**onde se lê:**

...gerência, mas neste caso...

deverá ler-se:

...gerência, ou em pessoa estranha à sociedade, mas neste caso...

ARTIGO SÉTIMO**onde se lê:**

...o triplicado de guia...

deverá ler-se:

...o triplicado da guia...

Gabinete da Presidência do Governo, 4 de Setembro de 1980. — O Chefe de Gabinete, *Eduardo Gil Miranda Cabral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**E****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS****Despacho Conjunto**

Nos termos do art.º 4.º n.º 3 do Decreto Regional n.º 9/80/A, de 5 de Abril, é dada por finda a comissão de serviço do engenheiro agrónomo, Crispim Rodrigues Baptista, que desde 4 de Dezembro de 1979 vinha

exercendo o cargo de Director Regional dos Serviço Agrícolas.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, 1 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho**

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/79/A, publicado no Diário da República, de 23 de Outubro de 1979, que define a forma que assume a transferência de verbas para as Autarquias Locais, por força da Lei 1/79, de 2 de Janeiro, determino que se proceda à entrega da quantia de Esc. 1 197 200\$00, à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em virtude de existirem nesta Secretaria autos de medição no valor acima referido, respeitantes à obra «Arruamentos em Ponta Garça», por conta do compromisso do Governo Regional para o ano de 1980.

Secretaria Regional da Administração Pública, 25 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

Portaria

Por portaria de 5 de Agosto de 1980 de Suas Excelências os Secretários Regionais da Administração Pública e das Finanças

Concedido à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTA DELGADA, a importância de Esc. 600 000\$00, em conta do Capítulo 02, classificação económica 41.00, do Orçamento desta Secretaria Regional, destinado à cobertura de despesas correntes.

Secretaria Regional da Administração, 26 de Agosto de 1980. — Na ausência do Chefe da Repartição, o 1.º Oficial, *Luis Pedro Pimentel Pereira*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho**

Conforme meu Despacho de 21.1.80, foram contratados por conveniência urgente de serviço, ao abrigo do Art.º 3.º n.º 1 do D.L. n.º 513-Y/79, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do D.L. n.º 338/79 de 25 de Agosto:

— Maria da Conceição Sousa Teixeira de Viveiros,

servente da Escola de Santo António, Concelho de Ponta Delgada.

— Maria Teresa Soares, servente da Escola e Cantina n.º 3/4 de Arrifes — Piedade, Arrifes, Ponta Delgada.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 7 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Considerando a necessidade de assegurar o apoio aos alunos deficientes visuais integrados na Escola Secundária Antero de Qental.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto e nos termos do Despacho n.º 80/76, de 03 de Setembro, publicado no Diário da República de 13 do mesmo mês.

Determino:

1. É destacada, a tempo parcial, para a Escola Secundária Antero de Qental, para dar apoio, a deficientes visuais, o professor efectivo do n.º Grupo da Escola Secundária Domingos Rebelo, Maria Margarida Cymbron de Bettencourt Barbosa.

2. A professora ficará a leccionar no ano escolar de 1980/81 apenas uma turma no Estabelecimento de ensino a que pertence.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 14 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79 de 25 de Agosto, é contratado:
 — João Baptista Aguiar Pereira, servente eventual da Escola Preparatória de Vila da Praia da Vitória.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Conforme meu Despacho de 21.1.80, foi contratado por conveniência urgente de serviço, ao abrigo do art.º 3.º n.º 1 do D.L. n.º 513-Y/79, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do D.L. n.º 338/79 de 25 de Agosto:

— Maria Elvira de Almeida Aguiar, servente da Escola Secundária Antero de Qental.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 27 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

Despacho

Conforme meu Despacho de 21/1/80, foram contratados por conveniência urgente de serviço, ao abrigo do

art.º 3.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 513-Y/79, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79 de 25 de Agosto, as serventes eventuais da Escola Preparatória de Angra do Heroísmo, abaixo indicadas:

- Hedvigés de Fátima dos Anjos Cardoso
- João Alberto da Rocha e Silva
- Lubélia Maria dos Santos Silva
- Maria de Lourdes Silva Oliveira Carreiro
- Clara Escolástica Rodrigues Garcia

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 1 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional da Educação e Cultural, *José Guilherme Reis Leite*.

=====

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Nos termos do Art.º 2 do Decreto Regulamentar Regional N.º 19/80/A, publicado o Diário da República de 13 do corrente mês, nomeio Gerente do Hospital Concelhio de Nordeste, o Sr. ANTÓNIO BORGES MACHADO, funcionário da Repartição de Finanças de Braga, em comissão de Serviço na Repartição de Finanças de Nordeste, que exercerá o referido cargo em regime de requisição, a partir de 1 de Setembro.

Considerando que:

1 — A Portaria da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais publicada no Jornal Oficial n.º 37, 1.ª Série, de 5 de Dezembro de 1978, com o N.º 73/78, do seu N.º 5 prevê que por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais serão gradualmente substituídas as Comissões Administrativas dos Hospitais Concelhios;

2 — Já foram nomeados Director Clínico e Gerente para o Hospital Concelhio de Nordeste, estando pois, completo, o disposto na Portaria supra citada.

Determino que a partir de 1 de Setembro seja exonerada a Comissão Administrativa do Hospital Concelhio de Nordeste, devendo contudo esta, assegurar a gestão corrente até à entrada em exercício do respectivo gerente hospitalar.

Ao determinar a exoneração da Comissão Administrativa do Hospital Concelhio de Nordeste, cumpre-me realçar a dedicação com que a mesma exerceu as respectivas funções, procurando com o seu trabalho, muitas vezes exaustivo, contribuir para uma maior eficácia na prestação dos cuidados de Saúde à população do Concelho de Nordeste.

Nos termos do Art.º 2 do Decreto Regulamentar Regional N.º 19/80/A, publicado no Diário da República de 13 do corrente mês, nomeio Gerente do Hospital

Concelho de Sta. Cruz das Flores, o Sr. ALBINO CRISTIANO ALVES GOMES, funcionário da Repartição de Finanças de Sta. Cruz das Flores, que exercerá o referido cargo em regime de requisição, a partir de 1 de Setembro.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 18 de Agosto de 1980. — A Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do art.º 13.º do Decreto Lei n.º 276/78 de 6 de Setembro, nomeio a médica Dra. Paula Casals para desempenhar as funções de delegado de Saúde, interino, do Concelho da Madalena do Pico, durante a ausência do Delegado de Saúde Dr. Manuel Fragozo Tavares Rebimbas.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 19 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*

**SECRETARIA REGIONAL
 DOS ASSUNTOS SOCIAIS
 SERVIÇOS MÉDICO-SOCIAIS DA HORTA**

Despachos

Por Despacho da Secretário Regional dos
 Assuntos Sociais 25/2/80

NORBERTA AZEVEDO FURTADO DE FARIA DOWLING — Nomeada 1.º OFICIAL em Comissão de Serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 1 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 1/12/79 para efeitos administrativos.

 Por Despacho da Secretaria Regional dos
 Assuntos Sociais de 15-11-79

ANTÓNIO RENATO FERREIRA DA SILVEIRA — Nomeado CHEFE DE REPARTIÇÃO dos SMS da Horta em Comissão de Serviço nos termos do Art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 3 do art.º 7.º do Dec.-Lei n.º 191-C/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

MARIA AMÉLIA DOS SANTOS DUARTE ALMEIDA — Nomeada CHEFE DE SECCÃO dos serviços administrativos dos SMS da Horta em comissão de serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 4 do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 3 de Fevereiro de 1978 para efeitos administrativos.

ROSA MÁRIA DUARTE CANDIDA DA SILVEIRA — Nomeada CHEFE DE SECCÃO dos serviços

administrativos do Posto Clínico n.º 21001 da Horta, em Comissão de Serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 4 do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

REGINA LACERDA DE SOUSA — Nomeada 1.º OFICIAL do Posto Clínico n.º 21001, nos termos do Art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 1 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

NOÉMIA DA CONCEIÇÃO SOARES RAPOSO PINTO — Nomeada 1.º OFICIAL em Comissão de Serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 1 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

LUIS ALBERTO GOULART DA SILVA — Nomeado 1.º OFICIAL em Comissão de Serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 1 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

JOSÉ MANUEL LOPES — nomeado 1.º OFICIAL em Comissão de Serviço nos termos do art.º 82.º do Dec.-Lei n.º 413/71 e n.º 1 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 124/79, nomeação referida a 15 de Junho de 1979 para efeitos administrativos.

Serviços Médico-Sociais da Horta, 13 de Agosto de 1980. — Pel'A Comissão de Gestão, (*Assinatura ilegível*)

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO
 E INDÚSTRIA**

Anúncio

**CONCURSO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DO
 PLANO DE ORDENAMENTO INDUSTRIAL
 DA ILHA TERCEIRA**

Faz-se público que se encontra aberto o concurso referido em epígrafe, cujas condições estão patentes no caderno de encargos, à disposição dos concorrentes nos dias úteis e dentro do horário normal de serviço, na sede da Direcção Regional da Indústria, Praça 5 de Outubro n.º 9, em Ponta Delgada.

As propostas deverão ser entregues, conforme é indicado no programa de concurso, no prazo de trinta dias a partir da data da publicação deste anúncio no Diário da República, sendo a sua abertura realizada no primeiro dia útil a seguir ao termo do prazo, pelas 10 horas.

Direcção Regional da Indústria, 27 de Agosto de 1980. — O Director dos Serviços Industriais, *Mário San-Bento Menezes*.

**ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE
DO PICO**

Certidão

CERTIFICO, narrativamente, para efeito de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número 221, de fls. 74 verso a fls. 87 verso, se encontra exarada uma escritura de constituição da «ASSOCIAÇÃO» de carácter humanitário, denominada «ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE DO PICO», com sede na Vila, freguesia e Concelho de São Roque do Pico.

A referida Associação tem por fim criar e manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e a protecção por qualquer forma de vidas humanas e bens, podendo também promover festas e sessões culturais e exercer qualquer outra actividade conducente à melhor preparação intelectual e moral dos seus associados.

Podem ser sócios da Associação todos os indivíduos maiores de dezoito anos que tenham bom comportamento moral e civil e as pessoas colectivas legalmente constituídas.

A inscrição dos sócios é feita em proposta de modelo adoptado pela direcção, a qual será subscrita pelo interessado e assinada por este ou, tratando-se de pessoa colectiva, por quem legalmente a representar, e por um sócio efectivo no gozo de todos os seus direitos, que figurará como proponente.

Os sócios serão divididos nas seguintes classes:

- a) sócios efectivos;
- b) sócios auxiliares;
- c) sócios beneméritos;
- d) sócios honorários.

Os sócios efectivos ficam sujeitos ao pagamento de cinquenta escudos de jóia e da quota mensal mínima de dez escudos.

São órgãos da Associação: 1.º — A Assembleia Geral; 2.º — A Direcção; 3.º — O Conselho Fiscal.

Este extracto está em conformidade com o original, na parte respeitante.

Cartório Notarial de São Roque do Pico, em vinte e oito, de Julho de mil novecentos e oitenta.

O Notário,
(Assinatura ilegível)

**AMOC — SOCIEDADE AÇORIANA DE MÓVEIS
E COLCHÕES, LDA.**

Aumento de Capital

No dia vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Angra do Heroísmo, perante mim, Rui Jorge Pereira Mendes, notário do Primeiro Cartório, em exercício também neste Segundo

Cartório, ao presente vago, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Adalberto Manuel Soares Martins, casado, sob o regime de comunhão greal de bens com Maria Fernanda Noronha Gaspar Ornelas Martins, natural da freguesia da Sé, deste concelho de Angra do Heroísmo, onde reside na Rua da República, noventa e dois segundo, que outorga por si e na qualidade de procurador de:

a) Adalberto Hélio de Sousa Martins, casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Manuela Rocha Soares de Sousa Martins, natural da freguesia da Sé, já mencionada, e residente na de São Pedro, deste concelho, na Rua Vinte e Cinco de Abril, conforme procuração que arquivo;

b) Dr. Guilherme Filipe de Menezes Fontes, casado, natural da freguesia de Cedofeita, da cidade do Porto onde tem residência habitual na Rua do Lidador, cento e dezanove e Engenheiro Manuel Maria Guedes de Almeida, casado, natural da freguesia de São Félix da Marinha, onde tem residência habitual na Praia da Granja, concelho de Vila Nova de Gaia, na qualidade de administradores e representantes legais da «INDÚSTRIA MOLAFLEZ, Scedade anónima de responsabilidades Limitada», com sede na Rua Comendador Rainho, da vila e concelho de São João da Madeira, com poderes para este acto, que lhe foram conferidos pela procuração que arquivo.

SEGUNDO: Henrique de Castro Parreira Coelho, casado natural da freguesia de São Pedro, referida, onde reside no Caminho de Baixo, que outorga em nome e representação da sociedade por quotas «Fiação e Tecelagem Micaelense, Limitada» com sede no Largo Vasco Bensaúde na mesma cidade de Ponta Delgada com poderes para este acto que lhe foram conferidos por deliberação social de oito de Maio de mil novecentos e oitenta, constante da acta número vinte e um, cuja fotocópia arquivo.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal

E POR ELES E NAS INVOCADAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM FOI DITO:

Que ele, Adalberto Manuel Soares Martins, primeiro outorgante, e o seu representado Adalberto Hélio de Sousa Martins e a sociedade que representa «Indústrias Molaflex S.A.R.L.» e a sociedade de «Fiação e Tecelagem Micaelense, Limitada» são os quatro únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «AMOC — Sociedade Açoreana de Móveis e Colchões, Limitada» com sede na Rua Vinte e Cinco de Abril, da referida freguesia de São Pedro, constituída por escritura de dezasseis de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito, exarada a folhas nove verso e seguintes do Livro de notas para escrituras diversas número B — dezanove do Segundo Cartório desta Secretaria Notarial com o capital social de quatro mil contos integralmente realizado em dinheiro correspondente às somas das seguintes quotas: uma de trezentos e cinquenta contos pertencente ao sócio Adalberto Manuel Soares Martins; outra de mil e cinquenta contos pertencente ao sócio Adalberto Hélio de Sousa Martins; a terceira de mil e quatrocentos contos pertencente ao sócio «Indústrias Molaflex, S.A.R.L.» e a quarta e última quota de mil e

duzentos contos pertencente à Sociedade por quotas de «Fiação e Tecelagem Micaelense, Limitada».

Que pela presente escritura elevam aquele referido capital social da «Amoc-Sociedade Açoreana de Móveis e Colchões, Limitada» de quatro mil contos para oito mil contos, sendo esta importância do aumento no montante de quatro mil contos realizada e subscrita em dinheiro que já deu entrada na caixa social e é assim distribuída pelos primeiros três sócios:

O sócio Adalberto Manuel Soares Martins aumenta a sua quota para oitocentos e cinquenta contos, correspondendo a um aumento de quinhentos contos;

O sócio Adalberto Hélio de Sousa Martins aumenta a sua quota para dois mil quinhentos e cinquenta contos, correspondendo a um aumento de mil e quinhentos contos;

O sócio «Indústrias Molaflex, S.A.R.L.» aumenta a sua quota para três mil e quatrocentos contos, correspondendo a um aumento de dois mil contos.

Que em consequência do operado aumento de capital social, por esta mesma escritura, alteram o artigo terceiro do pacto social da referida «Amoc — Sociedade Açoreana de Móveis e Colchões, Limitada», o qual ficará com a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: — (CAPITAL SOCIAL)

O capital social é de oito mil contos, correspondente à soma das quotas dos sócios, integralmente realizado em dinheiro que, para todos os efeitos deste pacto social se dividem em três grupos a saber:

GRUPO A — (TERCEIRENSE) Adalberto Hélio de Sousa Martins, dos mil quinhentos e cinquenta contos; Dr. Adalberto Soares Martins, oitocentos e cinquenta contos;

GRUPO B — Fiação e Tecelagem Micaelenses, Limitada, mil e duzentos contos;

GRUPO C — Indústrias Molaflex S.A.R.L. três mil e quatrocentos contos.

Assim o disseram e outorgaram.

Verifiquei a invocada qualidade de únicos sócios da «Amoc — Sociedade Açoreana de Móveis e Colchões Limitada» em face do respectivo pacto social que consta da referida escritura lavrada neste Cartório em dezasseis de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

Adverti os outorgantes da obrigação de registar este acto, no prazo de três meses.

Arquivo: procuração passada pelos administradores da «Molaflex S.A.R.L.»; a acta de deliberação da «Fiação e Tecelagem Micaelense Limitada», e a procuração passada pelo sócio Adalberto Hélio de Sousa Martins.

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo foi explicado aos outorgantes em voz alta e na sua presenta simultânea.

*Adalberto Manuel Sousa Martins
Henrique de Castro Parreira Coelho
O Notário, Rui Jorge Pereira Mendes*

GONÇALVES, CUNHA & SIMÕES, LDA.

Divisão, Cessão de Quotas e Alteração Parcial do Pacto Social

No dia quinze de Maio de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim,

licenciado, Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR — Leonel dos Mártires Pinto Gonçalves e mulher Idalina dos Anjos Baltazar Gonçalves, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes na rua dos Moinhos, n.º 53, freguesia da Fajã de Cima, deste concelho, e naturais ele da freguesia de Moncarapacho, concelho de Olhão e ela da freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras.

EM SEGUNDO LUGAR — António José Simões, solteiro, maior, natural de Nova Lisboa, Angola, residente na rua dos Moinhos, n.º 53, dita freguesia da Fajã de Cima.

EM TERCEIRO LUGAR — Mário José Cunha, casado com Maria Madalena Carneiro Sousa Grilo Cunha segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, residente na Rua do Passal, n.º 149, desta cidade.

— Verifiquei a identidade dos outorgantes pela declaração dos abonadores abaixo mencionados.

— E POR ELES OUTORGANTES FOI DITO

— Que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que usa a firma «**GONÇALVES, CUNHA & SIMÕES, LIMITADA**», com sede na rua Pintor Domingos Rebelo, número cinquenta e nove, desta cidade, o que é do meu conhecimento pessoal, constituída por escritura de seis de Fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, lavrada a folhas quarenta do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte e cinco-A, deste Cartório, com o capital social de trezentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e dividido em três quotas de cem mil escudos, uma de cada sócio.

— Que, por esta escritura, ele primeiro outorgante Leonel dos Mártires Pinto Gonçalves, divide aquela sua quota, do valor nominal de cem mil escudos, em duas de cinquenta mil escudos.

— Que por esta mesma escritura cede ao segundo outorgante, pelo preço de cinquenta mil escudos, quantia que dele declara já haver recebido, uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos.

— Que por esta mesma escritura cede ao terceiro outorgante, pelo preço de cinquenta mil escudos, quantia que dele declara já haver recebido, uma quota do valor nominal de cinquenta mil escudos.

PELOS SEGUNDO E TERCEIRO OUTORGANTES FOI DITO:

— Que aceitam as cessões de quotas na parte que a cada um deles diz repeito.

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI MAIS DITO:

— Que autoriza que o seu nome continue na referida sociedade e renuncia à gerência.

— Finalmente foi dito pelos outorgantes António José Simões e Mário José Cunha:

— Que na qualidade de únicos sócios da sociedade «**Gonçalves, Cunha & Simões, Limitada**», alteram parcialmente o pacto social, nos termos seguintes:

A) O corpo do artigo quarto, devidamente unificadas as suas quotas, fica com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO: — O capital social integralmente realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social é de trezentos mil escudos e divide-se em duas quotas de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

B) Que o artigo sexto passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO: — A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de todos os sócios, os quais são desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO — No caso de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes no outro sócio ou em pessoal estranha à sociedade.

— Pela primeira outorgante, Idalina dos Anjos Baltazar Gonçalves, foi dito:

— Que dá a seu marido consentimento necessário às cessões acima efectuadas.

Assim o disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade do registo do presente acto, na Conservatória respectiva, no prazo de três meses a contar de hoje.

— Foram abonadores João de Medeiros Sardinha, casado, e Fernando Jacinto Patrício, solteiro, maior, ambos residentes nesta cidade, este na rua do Lagedo, sem número e aquele na rua do Passal, n.º 32.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, declarando-me o terceiro outorgante que é contribuinte número C 00245399 e o segundo que é também contribuinte n.º C 00245398.

Leonel dos Mártires Pinto Gonçalves

António José Simões

Mário José Cunha

O Notário,

Eduardo Manuel Tavares de Melo

**CONTEGAÇOR — GABINETE TÉCNICO DE
CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA**

Cessões de quotas e aumento capital

A dezasseis de Julho de mil novecentos e oitenta, na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim, Licenciado Eduardo Manuel Tavares de Melo, notário do Primeiro Cartório, em serviço do Segundo Cartório

por se encontrar ausente por motivo de férias o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: — O senhor Carlos Miguel Forjaz Sampaio Riley, natural da freguesia Matriz, desta cidade, com residência habitual na Quinta da Esperança, Malaça, Lagoa, Açores, o qual outorga por si, e ainda nos termos da procuração que lhe foi conferida e cujos poderes para o acto verifiquei; outorga em representação de sua mulher D. Maria Margarida Teixeira de Medeiros Franco Riley, natural da freguesia de São Pedro desta cidade e com ele moradora, procuração que arquivou.

EM SEGUNDO LUGAR: O senhor José Francisco Nunes Ventura, casado com D. Natália Pereira e Medeiros Ventura, segundo o regime da comunhão de adquiridos natural da freguesia de São José, desta cidade, onde tem a sua residência habitual na Primeira Rua de Santa Clara, n.º 20;

EM TERCEIRO LUGAR: — O senhor Carlos António Neto Lopes, casado com D. Maria Gabriela Cabral Xavier Lopes, segundo o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Vila Moreira, concelho de Alcanena, e com residência habitual nos Arrifes, na Rua Direita da Saúde, n.º 16;

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito:

Que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Ponta Delgada, na Rua Machado Santos, número noventa e seis sob a denominação de «**Contegaçor — Gabinete Técnico de Contabilidade e Administração, Limitada**», constituída por escritura de quatro de Janeiro de mil novecentos e setenta e nove, lavrada a folhas oitenta e oito verso do livro de notas para escrituras diversas número quatrocentos e vinte oito-A, do primeiro Cartório desta Secretaria Notarial, com o capital social de cento e cinquenta mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e dividido em três quotas do valor nominal de cinquenta mil escudos, uma de cada sócio.

Que ele primeiro outorgante, por si e em nome de sua dita mulher e devidamente autorizado para este acto, divide aquela sua quota de cinquenta mil escudos em duas novas quotas do valor nominal de vinte e cinco mil escudos cada, e as cede ou vende.

Ao segundo outorgante José Francisco Nunes Ventura, uma nova quota do valor nominal de vinte e cinco mil escudos por igual preço que já recebeu do cessionário e do que lhe dá quitação e com todos os seus correspondentes direitos;

E ao terceiro outorgante Carlos António Neto Lopes, a outra nova quota do valor nominal de vinte e cinco mil escudos, por igual valor que do cessionário já recebeu, e do que lhe dá a correspondente quitação e com todos os seus correspondentes direito:

Disseram os segundos e terceiro outorgantes

Que aceitam as cessões que a cada um deles foi feita, nos termos que ficam exarados e, que sendo agora por virtude das cessões que antecedem e das quotas que já possuíam na dita sociedade os únicos sócios da mesma

elevam o capital social de cento e cinquenta mil escudos, para quinhentos mil escudos, sendo o aumento de trezentos e cinquenta mil escudos subscrito por eles segundo e terceiro outorgantes nos termos a seguir indicados:

José Francisco Nunes Ventura uma quota do valor nominal de cento e setenta e cinco mil escudos;

e Carlos António Neto Lopes, uma quota do valor nominal de cento e setenta e cinco mil escudos.

Que igualmente e nas indicadas qualidades, pela presente escritura, o pacto social com relação ao artigo terceiro, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: — O capital social é de quinhentos mil escudos, dividido em duas quotas do

valor nominal de duzentos e cinquenta mil escudos, uma para cada sócio José Francisco Nunes Ventura e Carlos António Neto Lopes.

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea destes, com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva, dentro do prazo de três meses, a contar de hoje.

Carlos Miguel Forjaz de Sampaio Riley

José Ventura

O Notário,

Eduardo Manuel Tavares de Melo

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série	-	600\$	-	350\$
A 2.ª série	-	600\$	-	350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50.

A estes valores acrescem as portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»